ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 016/2001

Dispõe sobre o cargo em comissão do Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Incra.

MOACIR TAETTI, Presidente da Câmara de Boa Vista do Incra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, venho através desta, comunicar que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, de origem do Poder legislativo:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O cargo em comissão do Poder Legislativo de Boa Vista do Incra obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art.2º - O Servidor investido no cargo em comissão, aplica-se o Regime Jurídico Estatutário, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se cargo o criado por Lei em número certo e com denominação própria, constituido no conjunto de atribuição, dever e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária padronizada.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Art. 4º - Fica definido o seguinte cargo em comissão do Poder Legislativo, com denominação e padrão de vencimentos:

Nº Cargo Denominação 01 Assessor Jurídico

Carga horária

Padrão

Remuneração R\$ 1.000,00

28 hs. CC4 Art. 5° - As atribuições do cargo em comissão fazem parte integrante desta Lei, como anexo.

Art. 6°-A lotação do cargo será estabelecido através de Resolução do Poder Legislativo.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Sala do Plenário, em 26 de janeiro de 2001.

MOĀCIR TAETTI

Presidente da Câmara de Vereadores